



(*) Documento assinado eletronicamente por JOSÉ DA SILVA LUCENA em 16 de Março de 2023 às 13:27 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CMTI-392023, Código de Validação: 36483B6963.



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

MEMO-CMTI - 392023
(relativo ao Processo 108382022)
Código de validação: 36483B6963

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10838/2022

Assunto: Análise de Proposta – Lotes 1 e 2 - PE 11/2023 (Contratação de serviços de conexão da rede).

À CPL,

Após análise do **recurso** interposto pela licitante **VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA**, concluímos que o recurso é **PROCEDENTE**, ou seja, a documentação enviada pela licitante **MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP** (CNPJ: 08.219.232/0001-47), no PE 11/2023, não comprovou, através de documentação, o exigido no item 5.2.2 do “Termo de Referência”, a saber:

’5.2.2. Após a fase de lances, caso a mesma empresa tenha sido classificada em primeiro lugar para os dois lotes, ela deverá comprovar, através de documentações técnicas e de projeto de fibra, que os links a serem fornecidos não compartilham e não compartilharão da mesma infraestrutura;’

Sobre o **recurso** interposto pela licitante **WIKI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, após reanálise, concluímos que a certidão da ANATEL apresentada se trata apenas de uma “CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS” e não da “Certidão de Outorga da ANATEL” exigida no edital. Portanto o recurso da licitante **WIKI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI** é **PROCEDENTE** e, por isso, solicitamos ao Senhor Pregoeiro a **DESCCLASSIFICAÇÃO da licitante MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP** (CNPJ: 08.219.232/0001-47) **nos dois lotes do pregão**.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 16/03/2023 às 13:27 h (*)

JOSÉ DA SILVA LUCENA



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **16 de Março de 2023 às 13:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** MEMO-CMTI-392023, **Código de Validação:** 36483B6963.



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

**ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA**